



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

LEI Nº 2.517/2025

de 08 de outubro de 2025.

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALES OLIVEIRA – IPSMSO
Ficha: 09.....R\$ 850.000,00
09.272.0022.2065.0000 – Previdência Social - RPPS
31.90.01.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Ficha: 10.....R\$ 400.000,00
09.272.0022.2065.0000 – Previdência Social - RPPS
31.90.03.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SUPLEMENTAÇÃO (+).....R\$ 1.250.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALES OLIVEIRA – IPSMSO
Ficha: 13.....R\$ (1.250.000,00)
99.999.0022.9002.0000 – Previdência Social - RPPS
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ANULAÇÃO(-).....R\$ (1.250.000,00)

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 08 de outubro de 2025.

THIAGO C. OLIVEIRA
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada em Diário Oficial
Eletrônico do município, de acordo com a Lei
Municipal nº. 2.334/2023.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.559/2025